

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)



2020-2021

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. ÂMBITO E VIGÊNCIA	3
3. OBJETIVO	3
4. COVID-19	3
5. FORMAS DE TRANSMISSÃO	3
6. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE AUTOPROTEÇÃO	4
6.1 Coletivas	4
6.2 Individuais	4
7. SINTOMAS	6
8. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	7
9. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO	7
9.1. Área de “isolamento” e circuito até à mesma	7
9.2. Caso suspeito fora da escola	8
9.3. Caso suspeito dentro da escola	8
9.3.1 Caso suspeito não validado	10
9.3.2 Caso suspeito validado	10
10. REGISTO INTERNO DE CONTACTOS COM CASOS SUSPEITOS	14
11. GESTÃO DE SURTOS	16
12. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS	17
13. PLANO DE COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EQUIPA OPERATIVA	19
ANEXOS	22

1. ENQUADRAMENTO

A atual situação relacionada com o COVID-19, que a Organização Mundial de Saúde designa como “emergência de saúde pública internacional”, exige que os países em todo o mundo se mostrem vigilantes e proativos no combate à disseminação do vírus.

Para isso, é necessário desenvolver planos que contenham medidas específicas de prevenção à COVID-19, pelo que as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

As Escolas assumem um papel muito importante neste cenário, particularmente no que respeita ao acionamento de mecanismos que evitem a propagação de tal vírus, o que pode colocar em causa a saúde de toda uma comunidade educativa.

Tendo em vista o que acima foi mencionado e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 - que estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 - e com o Referencial Escolas - Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar de 04/09/2020 da DGS, a Escola Profissional de Almada elaborou o presente Plano de Contingência, cujo objetivo é formalizar um conjunto de medidas adotadas pela Escola para prevenir e combater a propagação da Covid-19. Assim, este **Plano de Contingência**, permite a preparação e adequação da resposta da Escola Profissional de Almada, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da sua atividade.

2. ÂMBITO E VIGÊNCIA

O presente **Plano de Contingência** aplica-se a todas as instalações, estruturas e serviços da EPA e pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico de COVID-19 e as orientações das Autoridades Nacionais. (<https://covid19.min-saude.pt/>)

3. OBJETIVO

Adotar uma metodologia que minimize os impactos do COVID-19, nomeadamente o risco de contágio, garantindo quanto possível a continuidade do funcionamento das atividades essenciais da Escola.

4. COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada por uma nova estirpe do coronavírus. 'CO' significa corona, 'VI' para vírus, 'D' para doença e 19 para o ano em que surgiu, 2019. O vírus da COVID-19 é um novo vírus ligado à mesma família de vírus que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a alguns tipos de gripe comum.

5. FORMAS DE TRANSMISSÃO

Com base nos conhecimentos científicos atuais, este vírus transmite-se principalmente por:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de outra pessoa próxima.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e em seguida com a boca, nariz ou olhos.

PELO AR



Por gotículas da saliva, do espirro, da tosse, do catarro e da fala de indivíduos infectados

POR CONTATO



Beijo

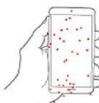


Aperto de mão



Abraço

SUPERFÍCIES NÃO HIGIENIZADAS



Celulares



Maçanetas



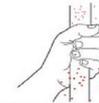
Corrimão



Botões



Teclas



Apoios de transportes públicos

6. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE AUTOPROTEÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

6.1 COLETIVAS

- a. Estar atento às diretivas e recomendações da DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico <https://www.dgs.pt/>
- b. Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19 e sobre as respetivas medidas de autoproteção.
- c. Aumentar a periodicidade e o cuidado na lavagem dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de aula, laboratórios, refeitório e zonas sanitárias.

6.2. INDIVIDUAIS



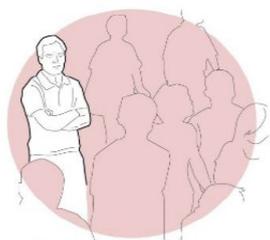
1.
Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas



2.
Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca



3.
Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo



4.
Evitar multidões



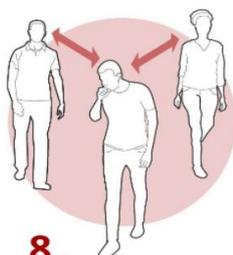
5.
Usar máscara se for em ambientes muito cheios ou fechados



6.
Usar máscara caso apresente sintomas



7.
Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos



8.
Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo



9.
Limpar com álcool objetos tocados frequentemente



10.
Evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando



11.
Evitar sair de casa, caso apresente algum sintoma da gripe



12.
Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo



13.
Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas

7. SINTOMAS

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.



Sintomas de Covid-19

8. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Para definir a existência de um caso suspeito de COVID-19, existem alguns indicadores:

- Infeção respiratória aguda
- Início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória

E...

- História de viagem ou contacto com alguém que viajou para áreas de transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas
(consultar: Novel Coronavirus (COVID-19) Situation)

OU

- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID19, nos 14 dias antes do início dos sintomas

OU

- Se esteve numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

9. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

9.1. ÁREA DE “ISOLAMENTO” E CIRCUITO ATÉ À MESMA

A área de isolamento do edifício da Escola Profissional de Almada está situada na Sala de Atendimento, sita no piso 0, 1ª sala do corredor do lado esquerdo do átrio da Escola, encontrando-se devidamente identificada.

A sala está equipada com cadeiras, uma mesa e telefone.

No interior da sala encontra-se um **KIT de emergência** composto por garrafas de água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos com abertura não manual, sacos de plástico, álcool, toalhetes de papel, máscaras respiratórias, luvas descartáveis e termómetro.

Os percursos a utilizar na eventualidade da necessidade de isolamento são os mais rápidos e diretos, evitando ao máximo o contacto com outros.

Dada a planta da Escola, o caminho de alguma sala de aula à sala de isolamento é único pelo que os auxiliares de acção educativa de serviço deverão assegurar, numa situação de emergência, que o caminho está livre e desimpedido.

9.2. CASO SUSPEITO FORA DA ESCOLA

Todos os colaboradores, alunos ou encarregados de educação, no caso de doença ou suspeita de sintomas de COVID -19 **fora da escola** deverão, de forma imediata, ativar o processo de alerta, utilizando a comunicação telefónica com a **Direção (212739280 ou 212739281)**.

9.3. CASO SUSPEITO DENTRO DA ESCOLA

----- equipa operativa-----

- O ponto focal é alguém responsável por acionar o procedimento na eventualidade de haver no recinto escolar um caso suspeito. Assim, a direção atribuiu esta responsabilidade, ao secretariado da direção, funcionária Sandra Silva, e na sua ausência ao auxiliar de ação educativa que na altura estiver de serviço na portaria.
- Caso um professor se ausente por situação de doença ou de isolamento profilático, a direção da escola tentará assegurar a sua substituição por outro colega. Caso não seja possível a substituição, a direção irá fazer um ajuste temporário no horário da turma de modo a que os alunos não fiquem com intervalos de tempo entre aulas.
- No caso de haver algum funcionário não docente em situação de doença ou isolamento profilático, a direção assegurará a redistribuição do pessoal de modo a assegurar o trabalho.
- Procurando evitar o máximo possível o contacto entre funcionários e destes com os alunos, a direção definiu os espaços de atuação de cada funcionário e estabeleceu a não rotatividade de trabalho entre eles.

----- procedimento-----

- **Caso a situação suspeita se encontre nas instalações da Escola:**
 - a) Compete ao trabalhador ou ao aluno informar o auxiliar de ação educativa da área onde se encontra acerca da situação.
 - b) Compete ao auxiliar informado contactar de imediato o ponto focal e a Direção e acompanhar o possível infetado à área de “isolamento”;
 - c) Se o aluno for menor, o ponto focal contactará o Encarregado de Educação para informar da situação;
 - d) Se o Encarregado de Educação autorizar, o ponto focal contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**, caso contrário, apenas o encarregado de educação o poderá fazer;
 - e) Se a triagem do SNS for positiva o diretor da Escola ou o ponto focal deverão contactar a Autoridade de Saúde Pública.
- O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

- O acompanhante do suspeito deve cumprir todas as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o suspeito, bem como respeitar a distância de segurança (1 metro), colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis.

Contacto com o SNS 24

- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o colaborador/aluno doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o colaborador/aluno;
- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do colaborador/aluno;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Podemos sistematizar o Plano de Atuação no seguinte fluxograma:



Sistematização de plano de atuação
(Fonte: Referencial Escolas: Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar)

9.3.1 Caso suspeito não validado

Este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do colaborador/aluno.

9.3.2 Caso suspeito validado

A DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

9.3.2.1 Procedimentos perante um caso suspeito validado

- a. O colaborador/aluno doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- b. O acesso dos outros colaboradores/alunos à área de “isolamento” fica interdito (exceto a Equipa Operativa designada para prestar assistência);
- c. A Direção colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- d. A Direção informa os restantes colaboradores e Comunidade Educativa da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos habituais de comunicação.

A Autoridade Competente informa a Direção da Escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- a. **Se o caso não for confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfeção.
- b. **Se o caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

9.3.2.2 Procedimentos perante um caso suspeito confirmado

a. **A Direção:**

- Providenciará a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçará a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

b. **A Autoridade de Saúde Local:**

- em estreita articulação com Direção, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

9.3.2.3. Procedimentos na vigilância de contactos próximos

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso suspeito confirmado de COVID-19.

O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Aluno da mesma turma;
- Colaborador do mesmo posto de trabalho (zona até 2 metros);
- Aluno ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Aluno ou colaborador que partilhou com o caso confirmado objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue ou gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição, definido como:

- Colega ou colaborador que teve contacto momentâneo com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Colega ou colaborador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia, preferencialmente nas 12h seguintes. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção da Escola deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- Manter a vigilância ativa dos contactos próximos: o período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias, por isso, como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.



Passos do rastreio de contactos

(Fonte: Referencial Escolas: Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar)

A automonitorização diária é feita pelo próprio aluno se maior ou pelo seu encarregado de educação e pelos colaboradores, e visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.

Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou colaborador estiver na sala de isolamento, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

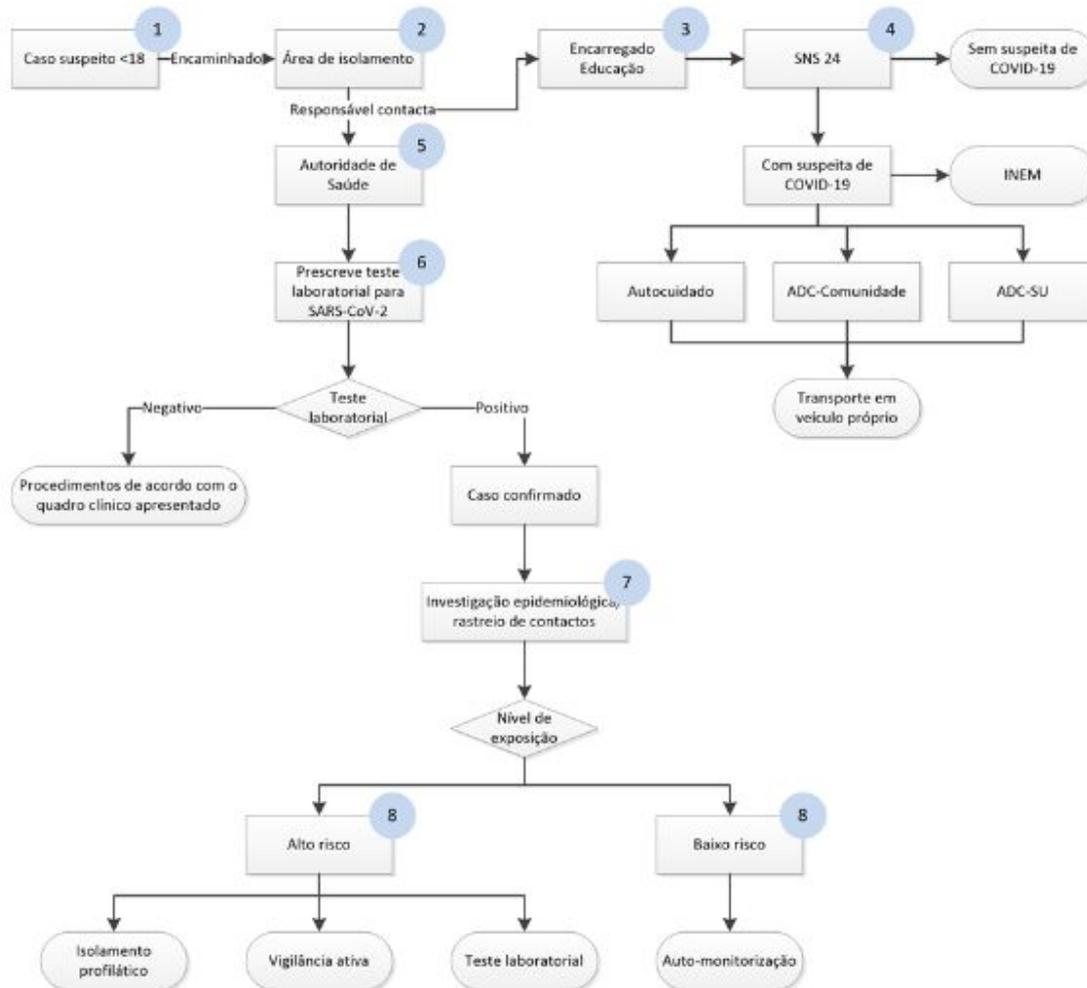
10. REGISTO INTERNO DE CONTACTOS COM CASOS SUSPEITOS

Todos os casos suspeitos reportados, dentro ou fora da escola, serão obrigatoriamente registados em mapa próprio:

Nome de colaborador/a luno/outro, com caso suspeito	Posto de trabalho/Turma/Outra situação	Data da comunicação	Local	Quem teve contacto (Nomes)	Data de contacto	Observações

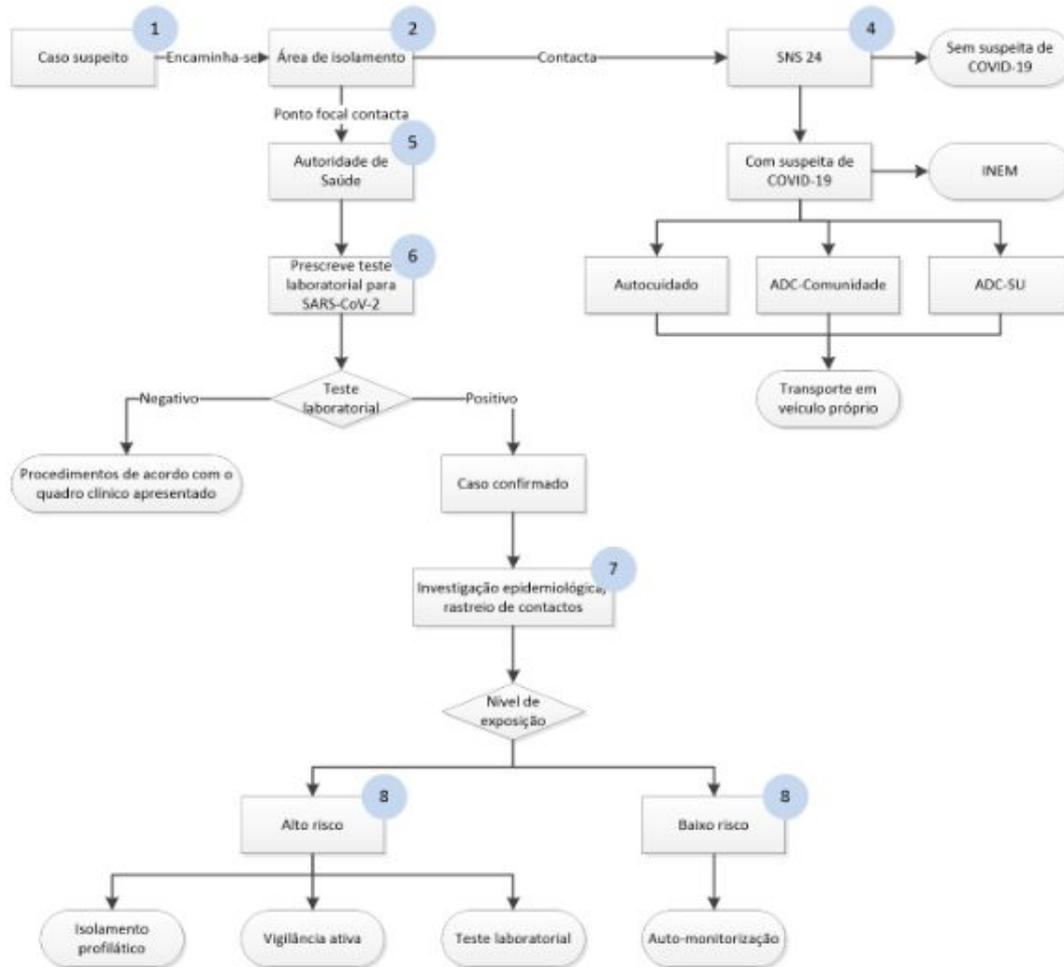
Quadro ilustrativo de registo de casos suspeitos

Desta forma, os procedimentos a ter em consideração diante de um caso suspeito de Covid-19, desde a sua identificação até à monitorização e conclusão do processo



podem sistematizar-se da seguinte maneira:

Atuação perante um caso de Covid-19 de menor
(Fonte: Referencial Escolas: Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar)



Atuação perante um caso de Covid-19 de menor
(Fonte: Referencial Escolas: Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar)

11. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. **“Surto” numa turma:** caso numa turma ou turmas que funcionem em grupo. Nos grupos, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, como representado no quadro abaixo:

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Isolamento dos casos;• Rastreio de contactos;• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;• Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.

-
- B** A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:
- Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;
 - Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
-
- C** A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:
- Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
-
- D** A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.
-

Medidas a implementar em contexto de surto
(Fonte: Referencial Escolas: Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar)

12. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e,

sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



Atuação perante um surto em contexto escolar
(Fonte: Referencial Escolas: Controlo da Transmissão de Covid-19 em contexto escolar)

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

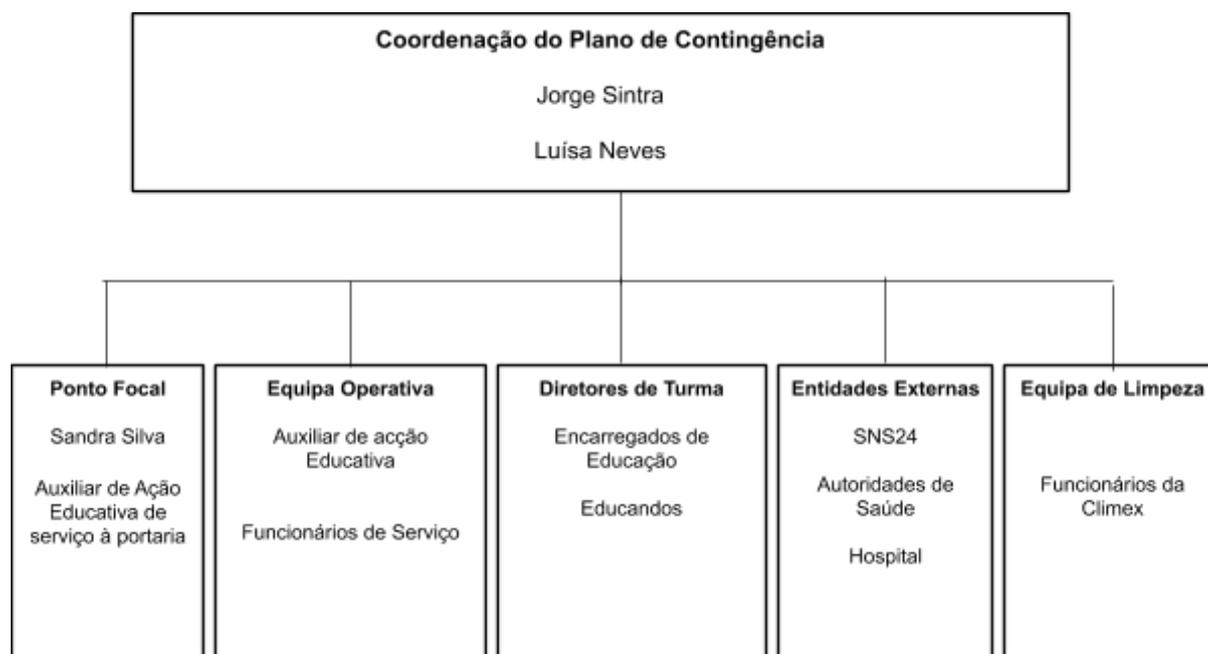
3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 5.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

13. PLANO DE COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EQUIPA OPERATIVA

A coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor da Escola Profissional de Almada, com o apoio de uma Equipa Operativa, de acordo com as orientações da DGS e outras entidades relevantes.



13.1 Atribuições do Coordenador do Plano

- Coordenar e implementar o Plano;
- Ativar e desativar o Plano;
- Definir as estratégias de atuação;
- Divulgação do Plano a toda a comunidade educativa.

Em caso de ausência do Coordenador do Plano, o responsável será a Diretora Financeira, Luísa Neves.

13.2 Atribuições do Ponto Focal

- Centralizar a informação relativa a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- Contactar o SNS24 para prestar informações acerca do caso suspeito, de acordo com indicação da Direção da Escola, se o aluno for menor;
- Informar a Autoridade de Saúde Local sobre o caso suspeito ou confirmado;

13.3 Atribuições da Equipa

- Gerir o processo de comunicação interna e externa (Direção, Encarregados de Educação e SNS);
- Contribuir, dentro da comunidade educativa, com a disseminação de boas práticas de prevenção e controlo;
- Comunicar ao Diretor de Turma, via email, alguma situação reportada pelo encarregado de educação;
- Proceder ao encaminhamento para a sala de isolamento em caso de suspeita de infeção por Covid-19, cumprindo as medidas previstas.

13.4 Atribuições da Equipa de Limpeza

- Operacionalizar meios de desinfeção frequente das superfícies de contacto com as mãos (corrimãos, puxadores, mesas, cadeiras, entre outras), bem como o arejamento natural das salas;
- Verificar e repor toalhetes individuais descartáveis, desinfetantes;
- Recolher os resíduos usados (lenços, máscaras e outros resíduos) e depositados em recipientes próprios para o efeito;
- Intensificar as ações relativas à higiene das instalações.

13.4. Atribuições do Diretor de Turma

- Divulgar o Plano de Contingência aos alunos e encarregados de educação, conforme orientações da Direção;
- Sensibilizar os alunos para o cumprimento das regras de higiene e segurança;

- Informar a Coordenadora Pedagógica e o Coordenador do Plano de Contingência sobre os casos de alunos ausentes por suspeita ou confirmação de infeção por Covid-19.

14. CONCLUSÃO

A avaliação da eficiência das medidas referidas no atual Plano de Contingência terá lugar após identificação do primeiro caso suspeito na EPA ou sempre que se julgar conveniente.

15. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO

a. Face à evolução do COVID-19 e à constante atualização de informações por parte das Autoridades de Saúde, o presente documento tem carácter dinâmico, podendo sofrer alterações a todo o tempo e sempre que se considere necessário.

b. A Escola, garante a difusão do presente Plano de Contingência por todos os trabalhadores, alunos e encarregados de educação através da sua lista interna de correio eletrónico, sítio Internet e afixação em diversos locais da escola.

setembro de 2020
A Direção

ANEXOS

Uso obrigatório de máscara

A DGS informa que:

1. De acordo com o Princípio da Precaução em Saúde Pública, e face à ausência de efeitos adversos associados ao uso de máscara, deve ser considerada a utilização de máscaras por qualquer pessoa em espaços interiores fechados com múltiplas pessoas.



Protege-te a ti e aos outros da COVID-19

Coloca corretamente a tua máscara!



Antes de colocar ou retirar a máscara, lave previamente as mãos com água e sabão ou use uma solução hidroalcoólica



Coloque a máscara, ajuste-a no nariz e cubra a boca

Dica:
segura a máscara



Ajuste o elástico por detrás das orelhas



Não use a máscara mais de 4 horas nem lhe toque com as mãos durante o uso



Substitua por outra no caso de que fique húmida ou se deteriore



Retire-a sem tocar na parte frontal



Dica:
se a máscara for reutilizável, guarda-a num

Descarte-a depois de usada num caixote com saco plástico



Durante ou depois do uso, não deve colocá-la na cara ou no queixo



No final, volta a lavar as mãos ou utiliza uma solução hidroalcoólica



Lavar e secar as mãos mata o vírus

Lava com frequência. Usa sabão. 20 segundos. Seca.



Isto mata o vírus destruindo a sua superfície protetora.



Protege-te a ti e aos outros da COVID-19



Lava as mãos frequentemente
com água e sabão (20s).
Enxuga-as.



Tosse ou espirra na direção do
cotovelo.



Limpa e desinfeta com
frequência as superfícies e
objetos mais tocados.



Não toques nos olhos, nariz ou
boca se não tiveres as mãos
desinfetadas.



Põe os lenços usados num balde
do lixo ou num saco fechado,
imediatamente



Fica em casa se te sentires
doente.



Coloca aqui as máscaras e luvas usadas



Chuveiro interdito



Com o apoio:

